

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: nh2EqbsnIT SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/07/2012 Indicação nº 801/2012 Protocolo nº 2910/2012
Autor: Dep. Zeca Viana	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Silval da Cunha Barbosa, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário Extraordinário da Copa FIFA 2014, Maurício Souza Magalhães, mostrando a necessidade de pesquisa juntamente com as Prefeituras de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para implantação do sistema de Rodízio no Trânsito.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no art. 154, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente Indicação, para que seja encaminhado o expediente indicatório ao Excelentíssimo Governador, com cópia ao Secretário Extraordinário da Copa, ao Excelentíssimo Prefeito de Cuiabá/MT, bem como, ao Excelentíssimo Prefeito de Várzea Grande/MT, mostrando a necessidade de implantação, por meio de lei, do sistema de Rodízio no Trânsito, tendo em vista as obras da Copa do Mundo de 2014.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2012

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação tendo em vista a necessidade de implantação de Rodízio no Trânsito de Cuiabá e Várzea Grande, em razão das obras para os jogos da Copa do Mundo de 2014.

Faz-se necessário tal implantação para melhorar a tráfego de carros no período de pico e, ainda, para melhorar a qualidade de vida da população cuiabana e várzea grandense, reduzindo o [congestionamento](#) nas principais vias da cidade nos [horários de maior movimento](#).

O sistema de Rodízio, também chamado de “Operação Horário de Pico” fora instituído em São Paulo por meio da [Lei Municipal N.º 12.490/97](#), que autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo.

O sistema funciona somente nos dias de semana no período da manhã das 7 h às 10 h e no período da tarde das 17 às 20 h. Cada dia da semana são proibidos de rodar, nesses horários, veículos com finais de placa conforme tabela abaixo, a título de exemplo:

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Placas Finais	01 a 02	03 a 04	05 a 06	07 a 08	09 a 00

Multas

Desrespeitar as normas do rodízio implica em infração de nível médio, multa de R\$ 85,12 e inclusão de quatro pontos na carteira do motorista infrator.

A citada Lei fora regulamentada por meio do DECRETO N° 37.085, de 3 de outubro de 1997, que autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo

Portanto, o objetivo da implantação deste sistema é diminuir o tráfego de veículos, melhorando o trânsito e a qualidade do ar nos horários de maior movimento.

Ante todo o exposto, devido à importância e relevância do assunto solicito o apoio dos nobres Pares, para aprovação da presente indicação, para que, por conseguinte, seja encaminhada ao Poder Executivo com o apelo desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2012

Zeca Viana
Deputado Estadual